

na qual a Municipalidade gastou R\$ 28.000,00
(vinte e oito mil cruzeiros). Só poderá efetuar
serviços particulares, após a reabertura
de todas as estradas do município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, ressalvadas
as disposições em contrário.

Alfredo Soares, 18 de Julho de 1975.

João Fregonazzi Netto

JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria
aos dezoito dias do mês de Julho
do ano de mil novecentos e setenta
e cinco.

João Fregonazzi Netto

JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 425/75.

O Prefeito Municipal de Alfredo
Soares, Estado do Espírito Santo,
faz saber que a Câmara Municipal
decretou e em sancionou a seguinte
Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a abrir verba suplementar,
necessária para construção de
um mistério público, com banheiro
e todas as instalações conser-
ventes à higiene, desde que o Execu-
tivo Municipal, faça convênio com as

Empresas de Coletivos que explorem
as linhas de acesso a esta Cidade,
para construção em conformidade com
as normas de uma Estação Rodoviária

Artigo 2º - Tal obra deve ser cons-
truída nas bases das exigências por lei
que a Saúde Pública requer.

Artigo 3º - As despesas pertinen-
tes à obra supracitada correrão por
conta das dotações orçamentárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 18 de Junho de 1975.

João Fregonazzi Netto

JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Se-
cretaria aos dezto dias do mês de Ju-
nho do ano de mil novecentos e
setenta e cinco.

João Fregonazzi Netto

JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 426/75

“Autoriza o Poder Executivo a firmar
Convênio com a Fundação Serviços de
Saúde Pública e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Alfredo
Chaves, Estado do Espírito Santo, decreta
e tem sancionada a seguinte Lei: